LEI N° 618 - DE 24 DE MAIO DE 1966.

==========

Dispõe sobre autorização ao Prefeito para adquirir, por compra, da Firma Fábrica de Aço Paulista S/A, um britador de pedras e acessórios, destinados aos serviços gerais da administração.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, da firma Fábrica de Aço paulista S/A., estabelecida na Capital do Estado, vencedora da concorrência pública aberta pelo Edital n°01/66, de 1° de abril de 1966, pela importância de Cr$ 10.465.520 (dez milh¨es, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), um britador de pedras, tipo "FAÇO-2015"; pela peneira vibratória "FAÇO-1505-2" e martelete pionjar modelo BRH-50 e demais características, completamente novos, cuja máquina será destinada aos serviços gerais desta administraçÔo.

§ 1° - O valor do britador e acessórios, será pago Cr$ 1.569.828 (um milhÔo, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), à vista, no ato da entrega, com faturamento em nome da Prefeitura, sem reserva de domínio e o restante de Cr$ 8.895.690 (oito milh¨es oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa cruzeiros), será dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de cr$ 1.779.138 (um milhÔo, setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros), cada uma, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da máquina e acessórios, sem juros, e as demais de 30 em 30 dias sucessivamente, também sem juros.

§ 2° - Para garantia do pagamento das cinco (5) prestaç¨es mensais referidas no parágrafo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar em nome da Prefeitura e a favor da firma vencedora, 5 (cinco) duplicatas de cr$ 1.779.138, cada uma, com vencimentos sucessivos de trinta em trinta dias, nas condiç¨es especificadas no parágrafo anterior.

Artigo 2° - Para ocorrer às despesas de execuçÔo

desta lei, serÔo utilizados os recursos constantes Verba 240 - Serviços da Fábrica de Tubos e Postes - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.2.0 - Equipamentos e Instalaç¨es - 4.1.2.1.9.9 - Máquinas, Motores e Aparelhos - para AquisiçÔo do Maquinário - do orçamento vigente, que será suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

LEI Nº 618 - DE 24 DE MAIO DE 1966.

==========

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 24 de maio de 1966.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =